



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasaletesp.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 955, DE 01 DE JULHO DE 2025.

**“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.**

**JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI**, Prefeito Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) para custear despesas diversas, nas seguintes classificação orçamentária:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIA		
	17		04.122.0041.2003.0000	Gabinete do Prefeito e Dependencia	30.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:
			0	01	00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	02	00	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	29		04.122.0042.2005.0000	Suporte Administrativo e Financeiro	20.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:
			0	01	00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	30		04.122.0042.2005.0000	Suporte Administrativo e Financeiro	30.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:
			0	01	00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	32		04.122.0042.2005.0000	Suporte Administrativo e Financeiro	100.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:
			0	01	00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

02	03	00	ASSISTENCIA SOCIAL			
	61	08.244.0083.2010.0000	Promover o Serviço do Bem-Estar Social			10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			F.R.:
		0	01			00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	03	00	ASSISTENCIA SOCIAL			
	63	08.244.0083.2010.0000	Promover o Serviço do Bem-Estar Social			5.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			F.R.:
		0	01			00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	05	00	SAÚDE			
	106	10.301.0101.2015.0000	Fundo Municipal de Saude			50.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			F.R.:
		0	01			00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
02	05	00	SAÚDE			
	114	10.301.0101.2015.0000	Fundo Municipal de Saude			200.000,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR			F.R.:
		0	01			00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
	117	10.301.0101.2015.0000	Fundo Municipal de Saude			200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:
		0	01			00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
02	06	00	EDUCAÇÃO			
	166	12.364.0124.2020.0000	Operacionalização do Ensino Superior			50.000,00
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			F.R.:
		0	01			00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	08	00	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	209	20.606.0201.2024.0000	Desenvolvimento da Agricultura			30.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasaletesp.gov.br

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:
	0	01	00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 10 00	CULTURA, DESPORTO E LAZER		
222	27.812.0271.2027.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:
	0	01	00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 10 00	CULTURA, DESPORTO E LAZER		
225	27.813.0271.2251.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:
	0	01	00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

**Parágrafo Único** - A cobertura do crédito autorizado neste artigo, com recursos de anulação parcial das dotações abaixo e excesso de arrecadação do exercício.

02 02 00	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
31	04.122.0042.2005.0000	Suporte Administrativo e Financeiro	-100.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	F.R. Grupo:
	0	01	00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
34	04.122.0042.2005.0000	Suporte Administrativo e Financeiro	-100.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:
	0	01	00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 06 00	EDUCAÇÃO		
167	12.364.0124.2020.0000	Operacionalização do Ensino Superior	-45.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:
	0	01	00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 07 00	SERVIÇOS URBANOS		
197	15.452.0153.2023.0000	Serviços de Utilidade Publica	-50.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasaletesp.gov.br

	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:
	0		01	00
	01		TESOURO	
	110 000		GERAL	
02 09 00	TRANSPORTE			
216	26.782.0261.2026.0000		Estradas Municipais	-50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:
	0		01	00
	01		TESOURO	
	110 000		GERAL	

**Art. 2º** - Fica alteradas as Leis nº 840/2021 (Lei do Plano Plurianual 2022/2025 do Município de Santa Salete), Lei nº 925/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025) e Lei nº 936/2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, para fins de compatibilização dos planos orçamentários.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Salete/SP, 01 de julho de 2025.

  
JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI

Prefeito Municipal

  
RENATA LOPES DE SOUZA

Chefe de Gabinete